



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### PROJETO DE LEI EM Nº / 133 /2011

ATRIBUI ZONEAMENTO PARA O PROLONGAMENTO DO BAIRRO RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA.

Art. 1º - Fica atribuído o zoneamento ZE2 – Zona Especial 2, para as Áreas de Preservação Permanente, definidas na planta urbanística do projeto aprovado II – ZE3 – Zona Especial 3; para as áreas de Equipamento Público Comunitário, Praças e Servidão para Águas Pluviais definidas na planta urbanística do projeto aprovado III – ZR2 – Zona Residencial 2, demais lotes do parcelamento definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**Ofício nº EM / 155 / 2011**  
Em 10 de outubro de 2011

Excelentíssimo Senhor  
Pr. Paulo César dos Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, atribui zoneamento para o Prolongamento do Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente: Trata-se de uma aplicação legítima e justificada dos princípios e conceitos contidos na lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme Parecer Técnico nº 264/11 e Ata da reunião do Conselho Municipal de Uso e Ocupação do Solo – C.M.U.O.S, elaborados pela Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, anexos.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal